



LEI Nº 185  
DE 12 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre reajuste dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Salgado, Município do Estado de Sergipe decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar 20% (vinte por cento) os padrões de funcionalismo efetivos, ocupantes de cargos em comissão e função de confiança do quadro de pessoal deste Município, conforme Lei nº 162 de 08 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo, entrando em vigor a partir do dia 1º de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

SALGADO(SE), EM 12 DE MARÇO DE 1991, 169º DA INDEPENDÊNCIA E 102º DA REPÚBLICA.

*M. L. Almeida*  
MARIA DE LOURDES ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL.



DENOMINAÇÃO DO CARGO	0 a 3 anos		3 a 6		6 a 9		9 a 12		12 a 15		15 a 18		18 a 21		21 a 24	
	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>	<u>G</u>	<u>H</u>								
Economista, Advogado, Engenheiro, Administrador, Assistente Social	42.709,68	44.845,16	47.085,06	49.448,31	51.915,98	54.526,03	57.236,58	60.092,55								
Professor I	28.473,12	29.896,77	31.391,61	32.957,65	34.609,08	36.336,45	38.153,98	40.061,68								
Professor II, Técnico em Contabilidade, Assistente Administrativo, Fiscal, Tributação, Fiscal de Obras	24.202,15	25.412,26	27.154,52	28.012,82	29.417,49	30.888,60	32.430,88	34.053,81								
Parteira, Motorista, Telefonista	22.778,49	23.917,41	25.113,30	25.515,60	27.685,36	29.071,06	30.518,44	32.051,21								
Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Professor III	21.354,84	22.422,60	23.542,54	24.719,42	25.953,26	27.253,53	28.615,48	30.062,88								
Pedreiro, Eletricista, Carpinteiro	20.405,73	21.426,02	22.493,76	23.618,46	24.800,08	26.043,42	27.343,69	28.710,42								
Auxiliar de Serviços Gerais	19.456,63	20.429,47	21.449,74	22.522,24	23.646,93	24.828,56	26.071,88	27.381,61								